



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
INSTITUTO DE FÍSICA**

RESOLUÇÃO Nº 01/2009 - IF/UFAL, de 19 de junho de 2009.

**APROVA O ESTÁGIO DOCÊNCIA PARA
OS ALUNOS DO PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE FÍSICA
DA UFAL.**

O CONSELHO DO INSTITUTO DE FÍSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – IF/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL e REGIMENTO INTERNO DO IF, de acordo com a deliberação tomada, por ampla maioria, na Sessão Extraordinária do Pleno da Pós-Graduação do IF ocorrida em 05 de junho de 2009;

CONSIDERANDO a regulamentação do estágio docência no seu **Art. 17**, da CAPES (**Portaria 52 de 26/09/2002**);

RESOLVE:

Art. 1º - O Estágio Docência em Cursos de Graduação constitui atividade obrigatória para Bolsistas de Doutorado e opcional para Bolsistas de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Física da Matéria Condensada.

§1º - O Estágio Docência deverá ser realizado sem prejuízo do tempo de titulação do Bolsista;

§2º - O tempo mínimo previsto para o Estágio Docência é de dois (2) semestres (máximo de trinta horas por semestre).

Art. 2º - O Estágio Docência será registrado no Histórico Escolar respectivo e avaliado, para fins de atribuição de crédito, equivalente a dois (2) créditos por semestre de estágio realizado.

Art. 3º - Ficam dispensados do Estágio os Bolsistas que comprovarem ter experiência anterior de Docência em Cursos de Graduação.

§1º - Para a dispensa deverá ser apresentado atestado expedido pela Diretoria do Estabelecimento em que foram ministradas as aulas (dois (2) semestres);

§2º - A Concessão da dispensa será arquivada junto ao prontuário do aluno, na Secretaria de cada Programa e na Secretaria Geral e supervisionada pelo colegiado do Programa a qual deverá proceder à equivalência de créditos, conforme previsto no art. 3º deste Regulamento.


Art. 4º - O Estágio Docência deverá ser supervisionado pelo Coordenador do Estágio de Docência, este sendo por sua vez designado e supervisionado pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação.

Art. 5º - O Estágio Docência poderá incluir atividades diversificadas como preparação de aulas, preparação e resolução de listas de exercícios, aplicação de avaliações, apresentação de seminários e outras, mediante acordo entre o Coordenador do Estágio Docência, o Diretor da Unidade Acadêmica e o Professor da disciplina em que o estágio seja realizado.

Art. 6º - É vedado ao estagiário substituir o professor da respectiva disciplina em que esteja realizando o estágio, bem como ser responsável por corrigir provas, preencher diários de classe e outras atividades específicas do professor da disciplina.

Art. 7º - É vedado ao Coordenador do Estágio Docência associar o estagiário a disciplinas sob responsabilidade de seu orientador.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho do IF/UFAL.



Crisógono Rodrigues da Silva
Diretor do IF/UFAL